



OFICIO Nº. 0130/2020

Echaporã/SP, 02 de outubro de 2020.

EXMO. SENHOR PRESIDENTE:

Com nossos cordiais cumprimentos, servimos do presente, mui respeitosamente, solicitar desta conceituada Casa de Leis, uma reunião extraordinária, em data e horário a serem designados por Vossa Senhoria, para votação dos **Projetos de Lei nº 035/2020, 036/2020 e 037/2020**, que seguem acostados ao presente, tendo em vista a urgência para atendimento as necessidades da administração.

Sem mais para o momento e certos de contarmos com vossa preciosa colaboração, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito de Echaporã

A VOSSA EXCELÊNCIA, O SENHOR.
LUIS CESAR DOS SANTOS
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA.
ECHAPORÃ/SP

Recebido
06/10/20
[assinatura]



PROJETO DE LEI Nº. 036/2020

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 59.298,25”

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA, Prefeito do Município de Echaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Echaporã, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2020 do município de Echaporã, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 59.298,25 (cinquenta e nove mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos), para cobrir despesa com ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, conforme determina a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 2º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional especial estão constantes abaixo:

02 – PODER EXECUTIVO

02.08 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

02.08.13.392.0006.2.023 – **Manutenção do Centro Cultural**

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P.
Jurídica

FR 05 Ficha 1528 59.298,25

Art. 3º - O crédito adicional especial de que trata o artigo 2º, será coberto por recursos provenientes do Governo Federal – Ministério do Turismo, Através do Fundo Nacional da Cultura, no valor de R\$ 59.298,25 (cinquenta e nove mil duzentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos).

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2020, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Echaporã/SP, em 02 de outubro de 2020.

LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito de Echaporã



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente;
Nobres Vereadores:

Com o presente, estamos remetendo à elevada consideração dessa Egrégia Câmara Municipal, Projeto de Lei que abre crédito adicional especial no orçamento de 2020.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a autorização para abertura de crédito adicional suplementar no orçamento de 2020 para ocorrer despesas com ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, conforme determina a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

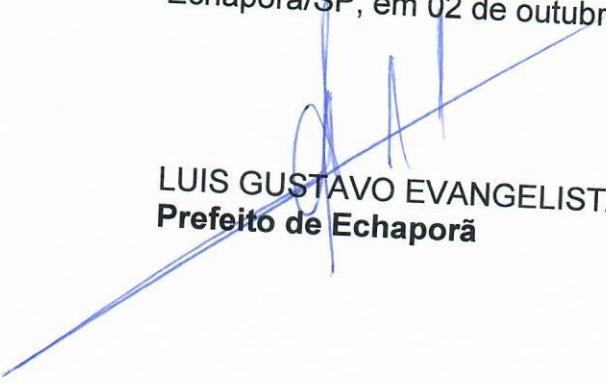
Trata-se de crédito orçamentário que será suplementado com recurso oriundo do Governo Federal, através do Ministério do Turismo – Funco Nacional da Cultura.

Além disso, nos cumpre, enquanto órgão centralizador do planejamento e contabilidade municipal, cuidar pelo atingimento dos percentuais e objetivos descritos na Lei de Responsabilidade Fiscal, e demais normas legais.

Pelo exposto e cumprindo o que determina a legislação vigente, apresentamos aos N. Edis, este projeto de lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dessa forma, contando com a certeza da atenção de todos, solicitamos a aprovação do referido, permitindo assim a execução do programa.

Certos de que esta edilidade saberá avaliar nossa justificativa e o alcance do procedimento, antecipadamente agradecemos e, aguardando aprovação, subscrevemo-nos respeitosamente.

Echaporã/SP, em 02 de outubro de 2020.


LUIS GUSTAVO EVANGELISTA
Prefeito de Echaporã

web

Assunto: **LEI ALDIR BLANC - ECHAPORÃ/SP**
De: <jean@primeac.com.br>
Para: 'Luis Gustavo Evangelista' <forever.gustavo@gmail.com>, 'Secretaria da Fazenda - PM de Echaporã' <fazenda@echapora.sp.gov.br>, <paulapanobianco@hotmail.com>
Data: 22/09/2020 17:26
Prioridade: Mais alta

Boa Tarde,

Caríssimos (as), solicito que me encaminhem a ficha orçamentaria com a Dotação dos recursos referente à Lei Aldir Blanc constando na Lei Orçamentaria Anual, lembrando que se o recurso ainda não consta na LOA é preciso fazer a inserção, o prazo para inclusão do recurso emergencial da cultura na LOA se encerra em 27/10/2020.

Qualquer dúvida estou à disposição,
Aguardo retorno.

ATT,
Jean Carlos

PRIME
ASSESSORIA E CONSULTORIA

Gestão Pública

Administração é para administradores

Mauro

Celular: (11) 99681-3223
mauro@primeac.com.br

Glauber

Celular: (11) 99615-3223
glauber@primeac.com.br

Eduardo

Celular: (11) 99107
eduardo@primeac

Claudia

Celular: (11) 99700-1913
claudia@primeac.com.br

Douglas

Celular: (11) 997620-
douglas@primeac

Esta mensagem contém informação confidencial e/ou privilegiada. Se você não for o destinatário ou a pessoa autorizada a receber esta mensagem, não pode usar, copiar ou divulgar as informações nela contidas ou tomar qualquer ação baseada nessas informações. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor avise imediatamente o remetente, respondendo o e-mail e em seguida apague-o. Comunicações pela Internet não podem ser garantidas quanto à pontualidade, segurança ou inexistência de erros ou vírus. O remetente por esta razão não se responsabiliza por



JEAN Escritório

ontem às 16:46



Lista de Planos de Ação

Código	Programa	Órgão / Ente Repassador	Fundo Repassador	Ente Recebedor	Situação	Ações
07208420200002-000237	07208420200002-000237 - MTUR/SECULT - ALDIR BLANC - MUNICIPIOS	MTur - Ministério do Turismo	37930961000189 - FUNDO NACIONAL DA CULTURA	44470300000100 - MUNICIPIO DE ECHAPORA	Enviado para Análise	

« Anterior 1 Próxima »

Exibir: 10

